



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00218/2017

Data de autuação
29/08/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO ELMANO FREITAS

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	28/08/2017 16:35:23	Data da assinatura:	28/08/2017 16:35:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

AUTOR: DEPUTADO ELMANO FREITAS

PROJETO DE LEI
28/08/2017

Considera de utilidade pública o Instituto Teias da Juventude, com sede no município de Sobral/CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública o **Instituto Teias da Juventude, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 18.601.075/0001-93** com foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, Fortaleza 28 de agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Teias da Juventude – ITJ, nasceu da experiência acumulada no trabalho com adolescentes e jovens, desenvolvido por profissionais do projeto VIDA QUE TE QUERO VIDA e VIDA NAS TEIAS DA CULTURA. Em seu processo de constituição o ITJ contou com apoio do Instituto Votorantim, da Agência de Mobilização Social Aracati e assessoria do Instituto Hartmann Requeira.

O ITJ tem como foco ações preventivas a gravidez na adolescência e ao uso abusivo da álcool e outras drogas, sendo executado no Município de Sobral. Em 2011 esse projeto passou por uma reformulação metodológica, passando a direcionar ações de fomento ao acesso e a democratização da Cultura.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para aprovar a presente proposição

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elmano Freitas', is centered on the page.

DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)



AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé da verdade.
 Em Testemunho _____
 25 NOV. 2016 Sobral - CE

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO
 THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SOBRAL - CE
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
 RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
 MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
 VÁLIDA(S) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Carvalho
 GISTRO
 167 - Centro
 (88) 3613.1595
 E-mail: cadofico@hotmail.com

ESTATUTO DE FUNCIONAMENTO

Sobral, 09 de novembro de 2016

Atesto para os devidos fins que a Instituto Teias da Juventude, situado à Rua Raimundo Alves, 106, Terrenos Novos, município de Sobral – CE, encontra-se devidamente regulamentada através do Estatuto e CNPJ de nº 18.601.075/0001-93 e ata de eleição e posse, que tem como atual presidenta Márcia Maria Santos da Silva, com mandato que vai de 28/06/2016 a 21/07/2017.

A entidade foi fundada em 30 de junho de 2013, segundo seu Estatuto, é não governamental sem fins lucrativos, presta serviços a comunidade sobralense, onde busca contribuir na recriação de projetos de vida para adolescentes e jovens na idade entre 16 a 29 anos. O Instituto a partir dos projetos executados, possui colaboradores nos seguintes projetos: Projeto Vida nas Teias da Cultura - 01 coordenador, 01 articulador cultural, 01 auxiliar administrativo, 02 agentes sociais, 07 agentes juvenis, 04 arte educadores(música, dança, teatro e capoeira) e 01 auxiliar de serviços gerais; - Projeto Sopramus Vida - 01 Coordenador, 01 auxiliar administrativo, 03 educadores sociais, 09 agentes juvenis, 02 arte educadores(canto e flauta) e 01 motorista.

No que se refere às condições estruturais da entidade em pauta, a mesma apresenta boas condições de funcionamento para o trabalho que se propõe. Funciona em sede própria com sala de convivência, sala administrativa, almoxarifado, cozinha, banheiro e espaço terapêutico. Apresentando boas condições de higiene e organização.

Atesto outrossim, que o devido equipamento está em funcionamento no município de Sobral/CE.

Francisca Valdizia Bezerra Ribeiro
 Sec. de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza.

*Documento com validade de 01 ano a partir da data de emissão.



DIOCESE DE SOBRAL
PARÓQUIA SÃO JOSÉ
SUMARÉ - SOBRAL/CE

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins que o Sra. **Márcia Maria Santos da Silva**, brasileira, natural de Fortaleza – Ceará, solteira, maior, assistente social, residente e domiciliada na Rua Santana do Acaraú 280, bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral – Ceará, portadora do RG 93002392046-SSP – CE e CPF 734.620.803-00, ocupando o cargo de Presidente, no Instituto Teias da Juventude, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

Sobral, 09 de novembro de 2016

Pe João Batista de Sousa Mesquita

PADRE JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA

PÁROCO

CPF: 315.836.283-04



DIOCESE DE SOBRAL
PARÓQUIA SÃO JOSÉ
SUMARÉ - SOBRAL/CE

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins que o Sr. **Rafael da Sena Vicente**, brasileiro, natural de Sobral – Ceará, casado, estudante, residente e domiciliado a Rua Professora Francisca Félix, 713, bairro Padre Ibiapina, Sobral – Ceará, portador do RG 2000031115641 –SSP – CE e CPF 011.576.193-47, ocupando o cargo de Tesoureiro, no Instituto Teias da Juventude, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

Sobral, 09 de novembro de 2016

Pe. João Batista de Sousa Mesquita

PADRE JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA

PÁROCO

CPF: 315.836.283-04



DIOCESE DE SOBRAL
PARÓQUIA SÃO JOSÉ
SUMARÉ - SOBRAL/CE

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins que o Sr. **Felipe Sena Silva**, brasileiro, natural de Sobral-CE, solteiro, maior, ajudante de produção, residente e domiciliado a Rua Luiz Santos Aquino, 639, bairro Terrenos Novos – Sobral – Ceará, portador do RG 20077735964 – SSP – CE e CPF 060.314.263-07, Membro do Conselho Fiscal , no Instituto Teias da Juventude, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

Sobral, 09 de novembro de 2016

PADRE JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA

PÁROCO

CPF: 315.836.283-04



DIOCESE DE SOBRAL
PARÓQUIA SÃO JOSÉ
SUMARÉ - SOBRAL/CE

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins que o **Sra. Vanda de Souza Nascimento**, brasileira, natural de Sobral – CE, casada, terapeuta comunitária, residente e domiciliada a Rua Princesa do Norte, 303, bairro Sumaré – Sobral – CE, portadora do RG 96031111402 – SSP – CE e CPF 16268032349, Membro do Conselho Fiscal, no Instituto Teias da Juventude, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

Sobral, 09 de novembro de 2016

Pe. João Batista de Sousa Mesquita

PADRE JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA

PÁROCO

CPF: 315.836.283-04

INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

CEP: 62.031-150.

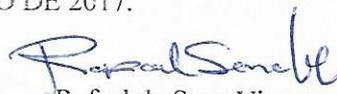
CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

1	ATIVO	352.118,10
11	ATIVO CIRCULANTE	256.023,00
111	DISPONÍVEL	256.023,00
11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	16.637,80
11102.0001	BANCO DO BRASIL S.A - TEIAS DA CULTURA	0,00
11102.0002	BANCO DO BRASIL S.A- PROJ. VIDA QUE TE QUERO VIVA	0,00
11102.0003	BB PROJ VIDA TEIAS DA CULTURA -PRONAC 158252 C/C 25354-5	0,00
11102.0005	BB - CONVÊNIO CULTURA C/C 23253-X	0,00
11102.0006	CEF - PROJ. SOPRAMUS VIDA C/C 4605-9	50,00
11102.0007	CEF - DOAÇÃO PESSOA JURIDICA C/C 261218	86,80
11102.0008	CEF – PROJ VIDA NAS TEIAS DA CULTURA C/C 4738-1	50,00
11102.0009	CEF – DOAÇÃO PESSOA FISICA C/C 264530-5	451,00
11102.0010	CEF – PROJ ATOS E CANTOS DA VIDA C/C 271614-8	16.000,00
11103	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	239.385,20
11103.0001	BANCO DO BRASIL S.A – TEIAS APLICAÇÃO	28,31
11103.0002	BANCO DO BRASIL S.A- PROJ. VIDA QUE TE QUERO VIVA	0,00
11103.0003	BB PROJ VIDA TEIAS DA CULTURA – PRONAC 158252 C/C 25354-5	46,96
11103.0005	BB – CONVÊNIO CULTURA C/C 23253-X	0,00
11103.0006	CEF - PROJ SOPRAMUS VIDA C/C 46059	140.302,72
11103.0007	CEF – PROJ VIDA NAS TEIAS DA CULTURA C/C 4738-1	99.007,21
13	ATIVO PERMANENTE	96.095,10
133	IMOBILIZADO	96.095,10
13301	RECURSOS MATERIAIS	14.600,60
13301.0004	INSTRUMENTOS MÚSICAIS	9.800,60
13301.0005	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.000,00
13301.0008	FIGURINOS	2.000,00
13301.0014	MAQUINA E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO CULTURA	1.800,00

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Márcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 – SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TELAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.
CEP: 62.031-150.
CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

11302	RECURSOS MATERIAIS PRONAC 158252	2.380,00
11302.0003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.380,00
11303	RECURSOS MATERIAIS PROJ. VIDA	7.556,90
11303.0001	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	7.556,90
11304	RECURSOS MATERIAIS SOPRAMUS VIDA	71.557,60
11304.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.092,60
11304.0002	MOVEIS E UTENSILIOS	12.515,00
11304.0003	VEICULOS	50.950,00
2	PASSIVO	352.118,10
21	PASSIVO CIRCULANTE	28,28
212	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	28,28
21201.0006	DEVOLUÇÃO DE REPASSE	28,28
24	PATRIMONIO SOCIAL	352.089,82
243	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	352.089,82
24301	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	352.089,82
24301.0001	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	352.089,82

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Márcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

CEP: 62.031-150.

CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

3	*** DESPESAS E CUSTOS ***	339.870,03
34	DESPESAS DO PROJ TEIAS DA CULTURA	331.465,74
341	RECURSOS HUMANOS PROJ TEIAS DA CULTURA	310.474,33
34101	RECURSOS HUMANOS PROJ TEIAS DA CULTURA	28.333,55
34101.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.100,00
34101.0010	INSS	7.684,90
34101.0035	ARTICULADOR CULTURAL	2.451,00
34101.0036	ARTE – EDUCADOR	4.214,00
34101.0037	COORDENADOR GERAL	2.205,25
34101.0038	AUX. ADMINISTRATIVA	1.935,00
34101.0039	AGENTE SOCIAL	2.408,00
34101.0040	AGENTE JUVENIL	2.200,00
34101.0042	CONTADOR	1.800,00
34101.0047	PALESTRANTE	335,40
34102	DESPESAS PROJ VIDA NAS TEIAS DA CULTURA PRONAC	101.031,20
34102.0001	AGUA	135,70
34102.0002	TELEFONES	1.932,53
34102.0003	ENERGIA	471,07
34102.0004	ISS	1.500,75
34102.0005	AUX. ADMINISTRATIVO	8.820,00
34102.0006	ALUGUEL	3.350,00
34102.0007	SERVIÇOS DE TERCEIROS	374,10
34102.0008	ARTICULADOR CULTURAL	10.314,00
34102.0009	INTERNET	1.199,40
34102.0010	AGENTE JUVENIL	6.800,00
34102.0011	COORDENADOR GERAL	16.433,82

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Marcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TELAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

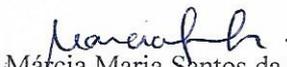
CEP: 62.031-150.

CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

34102.0012	SERVIÇOS GERAIS	1.870,50
34102.0013	AGENTE SOCIAL	6.957,00
34102.0014	INSS	15.622,43
34102.0016	IMPOSTO DE RENDA	212,90
34102.0017	ARTE- EDUCADOR	10.196,00
34102.0018	ASSESSORIA CONTABIL	5.000,00
34102.0019	MATERIAL DIDATICO	1.681,00
34102.0020	MATERIAL DE LIMPEZA	400,00
34102.0021	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	1.800,00
34102.0022	FRETE RODOVIARIO	1.250,00
34102.0023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	948,00
34102.0024	MATERIAL GRAFICO	450,00
34102.0025	LOCAÇÃO DE VEICULOS	1.250,00
34102.0026	CURSOS E TREINAMENTOS	1.030,00
34102.0027	PALESTRANTE	1.032,00
34103	DESPESAS SOPRAMUS VIDA C/C 4605-9	117.234,74
34103.0001	COORDENADORA	14.300,00
34103.0002	AUX. ADMINISTRATIVO	9.435,00
34103.0003	ARTE EDUCADOR	6.143,12
34103.0004	EDUCADOR SOCIAL	18.810,00
34103.0005	MATERIAL GRAFICO	2.800,00
34103.0007	ISS	568,26
34103.0008	INSS	2.083,62
34103.0009	MATERIAL DE LIMPEZA	1.400,00
34103.0010	MATERIAL DIDATICO	4.500,00

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Márcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 – SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

CEP: 62.031-150.

CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

34103.0011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.130,00
34103.0012	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500,00
34103.0013	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	10.380,00
34103.0014	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5.000,00
34103.0015	INTERNET	141,00
34103.0016	BLUSAS E FARDAMENTOS	6.290,00
34103.0017	MOTORISTA	6.336,00
34103.0018	AGENTE JUVENIL	10.700,00
34103.0019	COLETIVO	1.376,00
34103.0020	SEGUROS VEICULOS	3.281,68
34103.0021	DESPESAS DE VIAGENS E TRANSPORTES	580,00
34103.0022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.480,06
34103.0023	ALUGUEL	1.000,00
34104	DESPESAS DOAÇÃO PESSOA JURIDICA C/C 261218	275,44
34104.0001	AGUA	90,97
34104.0002	HOSPEDAGEM DE SITE	155,88
34104.0003	ENERGIA	28,59
34105	DESPESAS PROJ VIDA NAS TEIAS DA CULTURA C/C 4738-1	63.599,40
34105.0001	ARTE EDUCADOR	8.806,00
34105.0002	COORDENADORA	10.800,00
34105.0003	ARTICULADOR CULTURAL	9.000,00
34105.0004	AUX. ADMINISTRATIVO	5.600,00
34105.0005	AGENTE SOCIAL	7.200,00
34105.0006	AUX. SERVIÇOS GERAIS	1.496,40
34105.0007	AGENTE JUVENIL	3.200,00

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Márcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 – SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

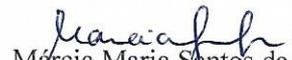
CEP: 62.031-150.

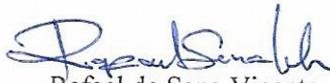
CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

34105.0008	AGUA	104,95
34105.0009	ENERGIA	436,96
34105.0010	TELEFONE	952,94
34105.0011	ISS	105,90
34105.0012	INSS	1.055,55
34105.0013	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	5.400,00
34105.0014	INTERNET	599,70
34105.0015	ASSESSORIA CONTABIL	4.000,00
34105.0017	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
34105.0018	MATERIAL DE LIMPEZA	160,00
34105.0019	LOCAÇÃO DE VEICULOS	500,00
34105.0020	FRETE	500,00
34105.0021	ALUGUEL	1.100,00
34105.0022	MATERIAL DIDATICO	1.181,00
34105.0023	DESPESAS DE VIAGENS	900,00
342	DESPESAS ADIMINISTRATIVAS TEIAS DA CULTURA	17.048,99
34201	DESPESAS ADMINISTRATIVAS TEIAS DA CULTURA	15.451,50
34201.0007	MATERIAL DE LIMPEZA	320,00
34201.0019	GASTOS C/ FRETE RODOVIARIO	1.000,00
34201.0023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.200,00
34201.0043	INTERNET	399,80
34201.0046	DESPESAS DE VIAGENS	1.800,00
34201.0050	LANCHES E REFEIÇÕES	6.900,00
34201.0055	ISS	551,70
34201.0057	LOCAÇÃO DE VEICULOS	780,00
34201.0058	ALUGUEL	500,00

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Marcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 – SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TELAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

CEP: 62.031-150.

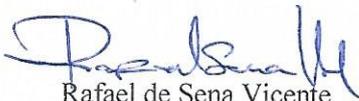
CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

34202	DESPESAS MANUTENÇÃO ESCRITORIO TEIAS DA CULTURA	1.597,46
34102.0001	DESPESAS BANCARIAS	0,03
34202.0003	TELEFONE	926,48
34202.0006	ENERGIA ELETRICA	155,50
34202.0008	AGUA	44,96
34202.0014	IMPOSTO DE RENDA APLICAÇÃO	137,96
34202.0025	IMPOSTO DE RENDA APLIC NOVA CONTA C/C 4738-1	332,53
34206	DESPESAS CONVÊNIO CULTURAC/C 23253-X	0,03
34206.0006	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,03
343	DESPESAS FINANCEIRAS	2.985,24
34301	DESPESAS FINANCEIRAS	2.985,24
34301.0010	DESPESAS BANCARIAS CONVÊNIO CULTURA C/C 23253-X	166,41
34301.0012	IOF PROJ VIDA NAS TEIAS DA CULTURA PRONAC 158252	127,10
34301.0013	DESPESAS BANCARIAS C/C 4605-9 SOPRAMUS	749,60
34301.0014	IMPOSTO DE RENDA C/C 4605-9 SOPRAMUS	1.388,87
34301.0015	IOF C/C 4605-9 SOPRAMUS	165,94
34301.0016	DESPESAS BANCARIAS PROJ VIDA NAS TEIAS C/C 4738-1	349,40
34301.0017	IOF PROJ VIDA NAS TEIAS DA CULTURA C/C 4738-1	37,92
345	DESPESAS TRIBUTARIAS	957,18
34501	IMPOSTOS, TAXAS E SEGUROS	957,18
34501.0013	IMPOSTO DE RENDA PRONAC 158252	957,18

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Márcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 – SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TELAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

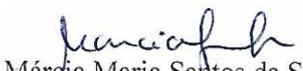
CEP: 62.031-150.

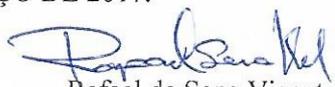
CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

36	DESPESAS CONVÊNIO Nº 2015032502	8.404,29
36101	DESPESAS PROJ. VIDA QUE TE QUERO VIVA	8.023,36
36101.0001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	680,00
36101.0002	COPIAS E ENCADERNAÇÕES	157,50
36101.0003	ISS	131,26
36101.0004	INSS	481,24
36101.0008	AGENTE SOCIAL	311,75
36101.0009	AUX. ADMINISTRATIVA	311,75
36101.0010	COORDENADOR	516,00
36101.0015	AGENTE JUVENIL	200,00
36101.0019	ALIMENTAÇÃO REUNIÕES E ENCONTROS	800,00
36101.0020	CURSOS, ENCONTROS E SEMINARIOS	2.400,00
36101.0021	MATERIAL GRAFICO	1.033,86
36101.0023	LOCAÇÃO DE VEICULOS	1.000,00
36102	DESPESAS FINANCEIRAS PROJ VIDA QUE TE QUERO	353,10
36102.0002	JUROS E OUTRAS DESPESAS	353,10
36103	DESPESAS TRIBUTARIAS PROJ VIDA QUE TE QUERO	27,83
36103.0001	IMPOSTO DE RENDA APLICAÇÃO	27,83

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Márcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 – SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49

INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE
RUA RAIMUNDO ALVES, 106 – CIDADE DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
JUNIOR – SOBRAL – CEARÁ.

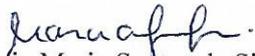
CEP: 62.031-150.

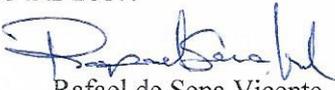
CNPJ Nº. 18.601.075/0001-93 – Nº REGISTRO:

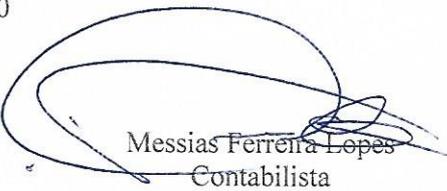
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2016

4	*** RECEITAS ***	617.071,06
41	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	617.071,06
411	RECEITA DE PROJETOS E CONVENIOS	613.690,47
41101	RECEITAS DE PROJETOS	613.317,44
41101.0002	REPASSE VOTORANTIM	160.000,00
41101.0004	REND DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS PRONAC	4.542,44
41101.0007	REPASSE PRONAC	100.000,00
41101.0008	CONVÊNIO CULTURA MUNICIPAL	0,00
41101.0010	MANUTENÇÃO ATIVA CONVÊNIO CULTURA C/C 23253-X	149,70
41101.0011	RENDIMENTO FINANCEIRO CONVÊNIO CULTURA C/C 23253-X	16,74
41101.0012	REPASSE SOPRAMUS VIDA	318.000,00
41101.0013	RENDIMENTO FINANCEIRO SOMPRAMUS VIDA C/C 4605-9	10.096,12
41101.0014	REPASSE PESSOA JURIDICA C/C 261218	0,00
41101.0015	DOAÇÕES PESSOA JURIDICA C/C 261218	200,00
41101.0016	RENDIMENTO APLICAÇÃO TEIAS DA CULTURA	349,98
41101.0017	RENDIMENTO APLICAÇÃO PROJ VIDA NAS TEIAS C/C 4738	3.376,46
41101.0018	DOAÇÕES PESSOA FISICA C/C 264530-5	451,00
41101.0019	REPASSE PROJ ATOS E CANTOS DA VIDA C/C 271614-8	16.000,00
41102	REPASSE VIDA QUE TE QUERO VIVA	373,03
41102.0002	DOAÇÕES PESSOA FISICA	333,82
41102.0003	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	39,21
412	RECEITAS FINANCEIRAS	3.380,59
41201	RECEITAS FINANCEIRAS	3.380,59
41201.0001	JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS	3.380,59
5	*** RESULTADO DO EXERCÍCIO ***	427.035,17
51	RESULTADO DO EXERCÍCIO	427.035,17
511	RESULTADO DO EXERCÍCIO	427.035,17
51101	RESULTADO DO EXERCÍCIO	427.035,17
51101.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	427.035,17

SOBRAL-CEARÁ., 21 DE MARÇO DE 2017.


Marcia Maria Santos da Silva
Diretora-Presidente
RG: 93002392046 – SSP CE
CPF: 734.620.803-00


Rafael de Sena Vicente
Tesoureiro
RG: 2000031115641 SSP CE
CPF: 011.576.193-47


Messias Ferreira Lopes
Contabilista
RG: 1547186-88 SSP-CE
CPF: 370.774.653-49



ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE SOBRAL

4º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO
ANTONIO MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTÁRIO - Titular

THALES GUIMARÃES DE CARVALHO

Esc. Substituto

MARIA APARECIDA DE CASTRO

Escrevente Autorizada

R. CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 467

SOBRAL - CEARÁ - FONE- 3613-1595

CERTIDÃO

CERTIFICO pela faculdade que por lei me é conferida, à requerimento verbal da parte interessada, que fica registrado em data de 21 de AGOSTO de 2017, sob o nº 1734, às fls.164, do livro A-33, no Livro de Pessoas Jurídicas, O 2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO ITJ- INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, onde foi apresentado para registro pela Srª. Márcia Maria Santos da Silva O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

Sobral, 21 de AGOSTO de 2017.

OFICIAL

Maria Aparecida de Castro
Escrevente Autorizada



“valido somente com
selo de autenticidade”

Emolumentos R\$

SELO Nº

17.225,89



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2016 do INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, foram afixados no Quadro Geral da Instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

CONSELHO FISCAL

De Acordo:

Vanda Sousa do Nascimento

Vanda Sousa do Nascimento
CPF: 162.680.323-49

Felipe Sena Silva

Felipe Sena Silva
CPF: 060.314.263-07

Sobral, 24 de agosto de 2017.

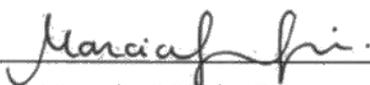
Instituto Teias da Juventude – ITJ
CNPJ: 18.601.075/0001-93
Rua Raimundo Alves, nº 517, Cid. Dr. José Euclides F. G. Junior
itjsobral@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE** inscrito no CNPJ sob o n.º 18601075/0001-93, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 517, Sobral - Ceará, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros, aos seus diretores ou aos seus conselheiros.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sobral, 24 de agosto de 2017



Marcia Maria Santos da Silva
Diretora – presidente
Instituto Teias da Juventude



DIOCESE DE SOBRAL
PARÓQUIA SÃO JOSÉ
SUMARÉ - SOBRAL/CE

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins que o Sra. Francisca Julia dos Santos Sousa, brasileira, natural de Sobral – Ceará, casada, maior, enfermeira, residente e domiciliado a Rua Nicassio Aguiar, 90 - Cohab I – Sobral – Ceará, portador do RG: 906460-85 – SSP – CE e CPF: 379.904.543-00, ocupando o cargo de secretária no Instituto Teias da Juventude, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

Sobral, 23 de agosto de 2016

PADRE JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA

PÁROCO

CPF: 315.836.283-04



PROJETO VIDA

NAS TEIAS DA CULTURA

Relatório de atividades - 2016



APRESENTAÇÃO

O ITJ - Instituto Teias da Juventude é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que contribui para o desenvolvimento de políticas públicas para as juventudes, fortalecendo o seu protagonismo, por meio de ações que visem a melhoria da sua qualidade de vida.

Com sede no município de Sobral/CE, o ITJ foi constituído em 2013, e tem sua história ligada a experiências de trabalho com adolescentes e jovens neste município, desde o ano de 2007.

Tem como missão: Colaborar para a construção de projetos de vida de adolescentes, jovens e suas famílias, através de atividades que promovam a ressignificação de valores, o fortalecimento da participação juvenil, enquanto instrumentos de transformação social e a democratização do acesso às políticas públicas tais como: cultura, educação popular, saúde comunitária, meio ambiente e assistência social.

Está consolidado como instituição de referência na efetivação de projetos voltados para o desenvolvimento pessoal e social de adolescentes e jovens, no município de Sobral.

1. IDENTIFICAÇÃO

PROPONENTE: INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE

CNPJ: 18.601.075/0001-93

PROJETO: VIDA NAS TEIAS DA CULTURA

PRONAC: 158252

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/12/2016 a 17/02/2017

2. RECURSOS

VALOR APROVADO PARA CAPTAÇÃO PELA LEI ROUANET:

R\$ 402.746,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)

VALOR CAPTADO

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

- **Pela Lei de Incentivo: Patrocínio do Instituto Votorantim**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- **Outras fontes: Recurso Próprio do Instituto Votorantim**

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3. BENEFICIADOS

FAIXA-ETÁRIA	BENEFICIADOS
Menores de 15 anos	05
De 15 a 18 anos	132
De 19 a 24 anos	39
25 a 29 anos	06
TOTAL	182

GÊNERO	BENEFICIADOS
Feminino	86
Masculino	96
TOTAL	182



ESCOLARIDADE	BENEFICIADOS
Fundamental Incompleto	05
Fundamental Completo	00
Médio Incompleto	132
Médio Completo	39
Superior Incompleto	06
Superior Completo	00
TOTAL	182

4. INDICADORES GERAIS

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a democratização, o fomento e a produção cultural reduzindo fatores de vulnerabilidade e risco social da realidade de adolescentes, jovens e suas famílias.

Objetivos específicos

- Estimular a iniciação à formação artística junto a adolescentes e jovens;
- Fomentar a fruição e a produção cultural junto a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- Promover o acesso e a difusão da cultura em comunidades expostas a situações de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Fortalecer a identidade, a cidadania e a diversidade cultural;
- Valorizar os aspectos regionais e locais da cultura popular, ofertando espaços para seu acesso e difusão.

METAS

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PÚBLICO ATENDIDO (média)
Aula de Teatro	167	46
Aula de Música	216	42
Aula de Dança	196	40
Aula de Capoeira	174	36
Cine Jovem	23	84
Roda de Cultura	26	88
Tenda Cultural	06	176



Apresentações Culturais	25	67
Oficinas Socioeducativas	02	60
Semearte	02	182
Intercâmbio Cultural	01	82
Fórum Juventude e Cultural	01	182
Encontro Anual com as Famílias	01	248

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Aula de Música



Aula de Capoeira



Apresentações





Semearte



Visitas Institucional



6. DEPOIMENTOS

"Sou Sabrina Nascimento, tenho 15 anos, e sei o quanto o projeto ajudou minha vida. Cresço a cada dia participando das atividades, conhecendo nossas oportunidades e vivendo nossos passos. O projeto fechou para mim as portas de tudo que não é bom, drogas, marginalização. E o projeto abriu para mim as portas da cultura, do engajamento e dos sonhos, sou muito grata a todos por isso."

Francisca Sabrina do Nascimento de Maria, 15 anos, jovem atendida pelo projeto no Território de Paz I.

"Sou muito grato por participar do projeto, sou jovem atendido do território de paz II, da Pe. Palhano, o projeto foi uma oportunidade para eu poder encontrar um novo caminho, aqui na periferia nós precisamos de projetos assim, nenhuma atividade que participo eu pago nada, todas as de graça e minha família também gosta muito do projeto. Hoje sou estudante universitário porque aprendi no projeto que devemos ter sonhos e buscar eles, na minha família, ninguém entrou na faculdade, eu entrei pela primeira vez. E o projeto acreditou em mim."

Luis Carlos Viana, 18 anos, jovem atendido pelo projeto no Território de Paz II.

7. RESULTADO

Durante a execução do Projeto, as equipes que acompanharam de perto o desenvolvimento das atividades junto as comunidades e aos beneficiados puderam a partir da aplicação da metodologia PDCA, que é utilizada para o planejamento das atividades, mensurar os impactos e resultados da que a



proposta alcançou, tais como: engajamento e empoderamento das comunidades frente as desagравos sociais, participação e protagonismo juvenil em ações comunitárias, democratização e difusão de ações culturais, facilitação de projetos de vidas de adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.

8. PARCEIROS



PATROCÍNIO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PARCERIA:



APOIO INSTITUCIONAL:



SOBRAL
PREFEITURA
Secretaria da Cultura e do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento Social
e Combate à Extrema Pobreza
Coordenadoria Especial de
Políticas Públicas de Juventude

PARCEIRO TÉCNICO:



ARTICULAÇÃO EM REDE:

CONSELHO
COMUNITÁRIO
DE SOBRAL



CONSELHO DE
Cultura



PASTORAL DA
JUVENTUDE DO
MEIO POPULAR



ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE
DA FAMÍLIA - WILSON DE SAUDADE
PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA





Relatório

de

Atividades



APRESENTAÇÃO



O ITJ - Instituto Teias da Juventude é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que contribui para o desenvolvimento de políticas públicas para as juventudes, fortalecendo o seu protagonismo, por meio de ações que visem a melhoria da sua qualidade de vida.

Com sede no município de Sobral/CE, o ITJ foi constituído em 2013, e tem sua história ligada a experiências de trabalho com adolescentes e jovens neste município, desde o ano de 2007.

Tem como missão: Colaborar para a construção de projetos de vida de adolescentes, jovens e suas famílias, através de atividades que promovam a ressignificação de valores, o fortalecimento da participação juvenil, enquanto instrumentos de transformação social e a democratização do acesso às políticas públicas tais como: cultura, educação popular, saúde comunitária, meio ambiente e assistência social.

Está consolidado como instituição de referência na efetivação de projetos voltados para o desenvolvimento pessoal e social de adolescentes e jovens, no município de Sobral.

Este relatório é um instrumento que tem como finalidade dar transparência a aplicação dos recursos e iniciativas desenvolvidas pela ITJ através do Projeto Sopramus Vida, Convenio 2016022601, além de fazer registro das ações e respectivos resultados alcançados na execução do projeto ao longo de sua execução. Sua elaboração e divulgação busca comprometer todos os responsáveis e colaboradores com a eficácia e melhoria do atendimento ofertado aos adolescentes e jovens.

1. IDENTIFICAÇÃO

PROPONENTE: INSTITUTO TELAS DA JUVENTUDE

CNPJ: 18.601.075/0001-93

PROJETO: SOPRAMUS VIDA

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/05/2016 a 31/06/2017

2. RECURSOS

VALOR APROVADO:

R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)

PATROCINADOR

Fundação Itaú Social

3. BENEFICIADOS

FAIXA-ETÁRIA	BENEFICIADOS
08 a 14 anos	174



INDICADORES GERAIS



OBJETIVO GERAL

Promover o fomento e a produção musical, estimulando a educação e reduzindo fatores de vulnerabilidade e risco social da realidade de crianças, adolescentes e suas famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ *Facilitar a aprendizagem e assimilação dos conteúdos e conceitos básicos, através da aprendizagem da música.*
- ✓ *Estimular a iniciação à formação artística junto a crianças e adolescentes;*
- ✓ *Fomentar a fruição e a produção cultural junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;*
- ✓ *Desenvolver ações socioeducativas, preventivas e culturais no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e risco social;*



METAS



<i>ATIVIDADE/AULAS DE SOPRO (FLAUTA)</i>	
<i>Quantidade</i>	<i>624</i>
<i>Facilitar a aprendizagem e assimilação dos conteúdos e conceitos básicos, através da aprendizagem da música.</i>	
<i>ATIVIDADE/AULAS DE CANTO CORAL</i>	
<i>Quantidade</i>	<i>624</i>
<i>Facilitar a aprendizagem e assimilação dos conteúdos e conceitos básicos, através da aprendizagem da música.</i>	
<i>DIA DA MEMÓRIA</i>	
<i>Quantidade</i>	<i>39</i>
<i>um encontro para contação de história, uma narrativa que se baseia num tipo de discurso oral calcado no imaginário de uma cultura</i>	
<i>OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE PREVENÇÃO</i>	
<i>Quantidade</i>	<i>39</i>

são oficinas que tem o objetivo de facilitar o acesso das crianças e adolescentes às diversas linguagens artísticas contribuindo para sua formação criativa e cultural, promover a valorização da cultura da comunidade, de seus saberes e sua diversidade, como também contribuir para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem

INFORMATIVO MENSAL

Quantidade 13

Divulgar a comunidade e parceiros o que vem sendo realizado pelo Projeto

VISITA DOMICILIAR

Quantidade 100%

Acompanhamento família com vistas ao fortalecimento de vínculos

ENCONTROS DE INTERCÂMBIO MUSICAL

Quantidade 01

Estimulou a troca de práticas e saberes

FÓRUM COMUNITÁRIO INFANTO-JUVENIL

Quantidade 01

Foi um espaço de promoção e fortalecimento da participação das crianças, adolescentes, famílias e comunidades nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, principalmente de educação e cultura, voltadas para a criança e o adolescente, reunindo representantes e lideranças de associações de bairro, grupos religiosos, sindicatos e demais organizações que integram o sistema de garantia de direitos

TENDA CULTURAL

Quantidade 12

Promoveu o acesso e a difusão cultural, oportunizando a criação de um espaço de visibilidade as ações desenvolvidas por meio dos grupos de sopro e de canto, trocando práticas e saberes com artistas, grupos e/ou movimentos culturais das áreas de atuação do projeto

RODA DE CONVERSA

Quantidade 39

Foram momentos onde as criança e os adolescentes tem a oportunidade de expressar seus pensamentos de maneira informal, torna-se uma atividade fundamental para ampliar sua competência comunicativa.

ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS

Quantidade 02

Promoveu o fortalecimento do vínculo familiar e da participação da família na escola e no processo formativo de seus filhos, abordando temas como acompanhamento e competências familiares

ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO

Quantidade 02

Promoção do protagonismo juvenil, a troca de experiências, a formação artística e o resgate da cultura popular

ESPETÁCULO MUSICAL NO THEATRO SÃO JOÃO

Quantidade

01

Atividade de encerramento do Projeto, todos os três grupos de sopro, juntamente com os três grupos de canto, farão uma apresentação contemplando as modalidades que aprenderam durante a execução do projeto

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Teatro São João



Atividade Pontual



Formação dos Agentes juvenis



Rodas de conversas



Intercambio Musical



Oficinas socioeducativas



Encontro com as famílias



Tendas culturais e apresentações



Realização:

INSTITUTO
TEIAS DA
JUVENTUDE

Patrocínio:

Fundação Itaú
Itaú Social

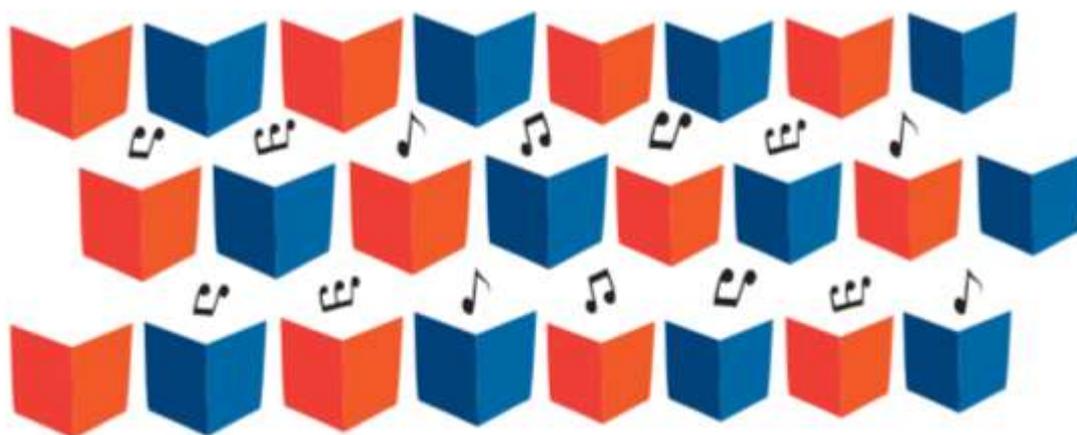
Parceria:



SOBRAL
PREFEITURA
CADA VEZ MAIS HUMANA
Secretaria de Educação

A música é o verbo do futuro.

Victor Hugo





RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL 2016

SUMÁRIO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

PRESIDENTE

Marcia Maria Santos Da Silva

TESOUREIRO

Rafael De Sena Vicente

CONSELHO FISCAL

Felipe Sena Silva

Vanda Sousa Do Nascimento

CONSELHO CONSULTIVO

Iranir Ferreira Da Silva

Liduina Maria Costa Pereira

Francisca Julia Dos Santos Sousa

DIRETOR EXECUTIVO

Francisco Silva De Sousa

DEMAIS ASSOCIADOS

Raimunda Nonata Silva Oliveira

Dino Ripardo Oliveira

Regina Gomes De Sousa

Benedito Régio Marques Nascimento

Antonio Adriano De Vasconcelos

Janaina Magalhães De Azevedo

Raimundo Pedro Justino De Orlanda

Jean Furtado Dos Santos

Daniel Vitória Silva

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- a) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas para a juventude, fortalecendo seu protagonismo, por meio de ações que visem a melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Promover serviços de proteção e atendimento, na perspectiva da integralidade, voltados a adolescentes, jovens e suas famílias, fomentando a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos;
- c) Estimular o protagonismo juvenil promovendo desenvolvimento pessoal de adolescentes e jovens;
- d) Contribuir para a promoção da assistência social;
- e) Promover e divulgar atividades de caráter técnico e científico, educativo, cultural, filantrópico, ecológico, de responsabilidade e assistência social, que promova o desenvolvimento social de adolescentes e jovens;
- f) Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros existentes;

INFRAESTRUTURA

Sala do diretor executivo

Sala do estúdio

Sala de reuniões

Banheiro

Depósito

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS EXECUTADOS

Público-alvo

SOPRAMUS VIDA

Atende 150 crianças e adolescentes, na faixa etária de 08 a 15 anos, moradores de área de risco e vulnerabilidade social, sobretudo que estejam em situação de

abandono escolar ou que apresentem desinteresse pelos estudos, dificuldades do acesso à escola e baixo rendimento escolar.

PROJETO VIDA NAS TEIAS DA CULTURA

Diretamente serão atendidos 180 adolescentes e jovens na faixa etária de 15 a 29 anos e que sejam e/ou estejam prioritariamente: Envolvidos e/ou expostos a situações de drogadição ou vulneráveis ao seu uso; egressos e/ou cumprimento de medidas socioeducativas; oriundos de famílias cadastradas ou não no CAD Único e no Programa Bolsa Família.

PROJETO ATOS E CANTOS DA VIDA

120 adolescentes e jovens na faixa etária de 15 a 29 anos moradores De áreas de risco.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Atualmente, a Instituição atende aproximadamente 450 crianças adolescentes e jovem de forma direta ao ano, numa média de 37,50 ao mês. De forma indireta, temos a média de 600 pessoas participantes de nossas atividades complementares como espetáculos, apresentações, cursos com parceiros e etc.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Quantidade	Cargos
3	Coordenadores gerais dos projetos
1	Articulador Cultural
5	Educadores sociais
9	Arte educadores
16	Educadores juvenis
2	Auxiliar administrativo

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Instituto Teias da juventude possui abrangência nacional, porem os projetos executados compreendem ao município de Sobral, especialmente áreas com os maiores índices de violações de direitos, segundo o

Mapeamento das Violações de Direitos (CMDCA 2013), como os seguintes bairro, Terrenos Novos, Vila União, D. José, Sumaré, Pe. Palhano.

MISSÃO

Colaborar para a construção de projetos de vida de adolescentes, jovens e suas famílias, através de atividades que promovam a ressignificação de valores, a democratização do acesso às políticas públicas (cultura, educação popular, saúde comunitária, meio ambiente e assistência social) e o fortalecimento da participação juvenil, enquanto instrumentos de transformação social.

VISÃO

Ser referência e ter legitimidade no trabalho em rede, na formação e no empoderamento político juvenil, na cultura, no esporte, na saúde comunitária, na educação ambiental, nos direitos sociais, na participação das juventudes e na transformação social nas comunidades em que atua.

SOBRE O PROBLEMA

A cidade de Sobral, maior município da região noroeste do Estado do Ceará, possui (segundo os últimos dados do IBGE – 2010) uma população de 188.333 habitantes. Os jovens na faixa-etária de 15 a 29 anos representam 31,1% da população, totalizando 59.120 pessoas. Do total de jovens, tomando como referência o gênero, 29.914 são do sexo feminino e 29.206 são do sexo masculino. Já no que diz respeito a segmentação da juventude por raça, 38.505 se afirmam enquanto jovens de cor parda, 16.129 se afirmam como brancos, 3.272 se afirmam como negros, 1.120 se afirmam como amarelos, e 64 enquanto indígenas. Um fato que nos chama a atenção quando olhamos para a realidade dos jovens sobralenses a partir da sua segmentação por cor, é o número expressivo dos que se dizem pardos comparados aos que se afirmam enquanto negros. Tal desproporcionalidade aponta uma provável relação direta com os preconceitos junto à população negra do município, que não diferentemente de outras regiões do País concentra-se em bairros periféricos, e não contam com

políticas específicas que possibilitem trabalhar sua afirmação da identidade, muito menos garantir o seu desenvolvimento integral.

Tomando como referência o número de óbitos junto à população de adolescentes e jovens na faixa etária de 0 a 19 anos, no período de 2008 a 2010 foram registrados 111 óbitos, 65,9% foram identificados como causas externas. Dessa porcentagem, 42,3% foram identificados enquanto homicídios. Tal registro aponta para a gravidade da problemática da violência junto à população jovem do município de Sobral, sobretudo, quando comparamos com a média nacional, que segundo o Mapa da Violência (2012), aponta os homicídios como responsáveis por 39,7% das mortes entre os jovens.

Outros indicadores que merecem um olhar mais atento é a posição que o município ocupa no Mapa da Violência em 2012 (entre os municípios pesquisados, com 10.000 jovens ou mais, no período de 2006/2008): 12º lugar a partir do número e taxas de óbitos jovens por acidentes de transporte (em 100.000.00); e 30º lugar a partir do número e taxas de suicídio (em 100.000.00).

Se tomarmos como referência dados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) conforme Mapeamento das Violações de Direitos diagnosticadas no ano 2012, verificamos que o bairro Terrenos Novos encontra-se no recorte feito de bairros que, juntos, representam os maiores índices de violações de direitos na sede do município: 28% de Maus tratos (violência física ou psicológica, abandono ou negligência), 18% Crianças ou adolescentes autores de ato infracional; 20% Situação de rua/ trabalho infantil; 28% Crianças ou adolescentes envolvidos com o consumo ou dependência de álcool e drogas. Ressaltamos que os bairros que compõem o recorte mencionado são: Terrenos Novos, Vila União, Dom José e Padre Palhano, o que os configura como áreas que requerem uma intensificação das ações de enfrentamento aos problemas diagnosticados.

Para além de dados sistematizados, a realidade sócio demográfica em Sobral nos últimos anos aponta um crescente aumento da população juvenil, permeado por algumas problemáticas relacionadas a este grupo etário, tais

como: desemprego, uso abusivo de álcool e outras drogas, vitimização em situações de violência, disputa de territórios, envolvimento com gangues, aumento de jovens grávidos precocemente e Número de jovens semianalfabetos. Observamos ainda a predominância dos jovens em áreas urbanas, havendo uma migração sazonal da área rural, em função da inserção no mercado de trabalho formal, bem como a busca pela formação acadêmica (alguns jovens estruturam moradia permanente na zona urbana, outros aderem à condição de deslocamento diário para tais fins).

A partir destes dados e informações, temos um cenário de múltiplas fragilidades que demandam alternativas de intervenção que contemplem minimamente as situações apontadas.

Superar as causas que originam as problemáticas sociais requer uma força articulada entre iniciativas governamentais, não governamentais e com a corresponsabilidade da sociedade, sobretudo com a colaboração direta e protagônica dos jovens.

É nesta perspectiva que o Instituto Teias da Juventude (ITJ), propõe atuar.

A INSTITUIÇÃO

O Instituto Teias da Juventude (ITJ) é uma entidade autônoma, de direito Privado, sem fins econômicos e lucrativos, com foro jurídico no município de Sobral, e articulação em todo território nacional.

No período de 2007 a 2010 acumulamos a experiência de coordenar e executar projetos, por meio da tecnologia social Projeto Vida que quero Viva, projeto este do Conselho da Criança e do Adolescente, executado pela Fundação de Ação Social do Município de Sobral, que contava com financiamento do VIA Votorantim, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 2011, o projeto passou por uma reformulação metodológica desenvolvendo ações de caráter cultural de fomento ao acesso e a democratização da cultura, tendo como foco a prevenção aos agravos juvenis nas diversas comunidades e distritos de Sobral. Passou a ter financiamento do Fundo Nacional de Cultura, através da Rota da Cultura do Instituto Votorantim.

Em 2012, por readequações institucionais de financiamento junto à Votorantim, a tecnologia do projeto passou a ser desenvolvida pela Pastoral de Juventude do Meio popular, através da personalidade jurídica da Cáritas Diocesana de Sobral, até o final de 2013.

Em Junho de 2013, com a criação do ITJ – Instituto Teias da Juventude, vivenciamos o processo de transição do fazer do Projeto para sua própria personalidade jurídica através deste instituto. Executamos ainda em 2013 o Projeto Um Toque de Vida, com curso básico de violão e percussão para 20 adolescentes e jovens das comunidades dos Terrenos Novos e Dom José. Essa ação aconteceu em parceria com a empresa Modo Maior de Fortaleza e o CENTEC, com apoio da Secretaria de Cultura do Estado.

Atualmente executamos o PROJETO VIDA NAS TEIAS DA CULTURA, com um público beneficiário de 180 adolescentes e jovens, na faixa etária de 15 a 29 anos, com atividades desenvolvidas em cinco bairros, distribuídas em dois territórios identificados a partir dos indicadores sociais da rede sócioassistencial de Sobral. O Projeto SOPRAMUS VIDA atendendo 150 crianças e adolescentes, na faixa etária de 08 a 15 anos, moradores de área de risco e vulnerabilidade social, sobretudo que estejam em situação de abandono escolar ou que apresentem desinteresse pelos estudos, dificuldades do acesso à escola e baixo rendimento escolar. E o PROJETO ATOS E CANTOS DA VIDA, através de oficinas de teatro, música e dança, tendo como público 120 adolescentes e jovens na faixa etária de 15 a 29 anos moradores de áreas de risco.

REGISTRO DAS ATIVIDADES DO ANO

Aqui colocar fotos, relatos, relatórios de imprensa, matérias enfim tudo que possa comprovar as atividades realizadas, sempre com um pequeno histórico do ocorrido e seus resultados.

AULA DE MÚSICA



AULA DE CAPOEIRA



APRESENTAÇÕES



SEMEARTE



VISITAS INSTITUCIONAL



ENTREGA DE PRESENTES, PARCERIA COM O NORTE SHOPPING SOBRAL E A CAMPANHA PADRINHOS DE NATAL.



ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO



VISITA INSTITUCIONAL



CELEBRANDO A VIDA – MÊS DAS CRIANÇAS



DIA DE DOAR



NATAL SOLIDÁRIO



FORMAÇÃO METODOLOGIA ROTA DA PAZ



AUDIÊNCIA PÚBLICA (V SEMANA DE PREVENÇÃO AS DROGAS EM



II FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF



REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA



VISITA INSTITUTO VOTORANTIM A SEDE DO ITJ



FÓRUM INTERAMERICANO DE FILANTROPIA ESTRATÉGICA - FIFE



REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

<https://www.facebook.com/ITJSobral/>

SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO
ITJ – INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE

CNPJ–18.601.075/0001-93

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º – O ITJ - INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, doravante denominado simplesmente ITJ, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído em 30/06/2013 sob a forma de associação sem fins econômicos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Poderá o ITJ adotar um regimento interno, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no presente Estatuto Social.

Artigo 2º – O ITJ tem sede provisória e foro no Município de Sobral no Estado do Ceará, na Rua Raimundo Alves, n.º 517, bairro Cid. Dr. José Euclides Ferreira Gomes Junior, CEP: 62.031-150.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais o ITJ poderá se organizar em unidades ou filiais, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social e no Regimento Interno, quando houver, após aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º – O prazo de duração do ITJ é indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 4º – O ITJ tem por objetivo:

Como atividade principal:

a) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

Como atividade secundária:

a) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

b) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente;

c) 8591-1/00 - Ensino de esportes;

d) 8592-9/01 - Ensino de dança;

e) 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;

f) 8592-9/03 - Ensino de música;

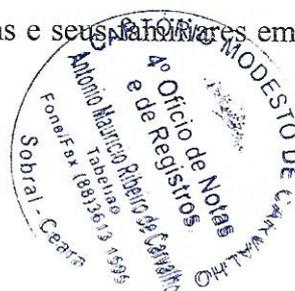


1

- g) 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura Não especificado anteriormente;
- h) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- i) 9001-9/01 - Produção teatral;
- j) 9001-9/02 - Produção musical;
- k) 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- l) 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares Não especificados anteriormente;
- m) 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- n) 9319-1/99 - Outras atividades esportivas Não especificadas anteriormente;
- o) 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- p) 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- q) 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares Não especificadas anteriormente;
- r) 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- s) 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- t) 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- u) 8413-2/00 - Regulação das atividades econômicas;
- v) 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- w) 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- x) 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Parágrafo Único: O ITJ tem como finalidades de relevância pública e social:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas para a juventude;
- b) Estimular e/ou fortalecer o protagonismo juvenil promovendo desenvolvimento pessoal;
- c) Contribuir para o desenvolvimento pessoal e social, promoção e defesa de direitos e melhoria da qualidade de vida de adolescentes e jovens;
- d) Promover serviços de proteção e atendimento aos adolescentes, aos jovens e suas famílias, fomentando a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos;
- e) Contribuir para a promoção da assistência social para jovens e seus familiares em parceria com órgãos públicos;



ATA

- f) Promover e divulgar atividades de caráter técnico e científico, educativo, cultural, filantrópico, de saúde, de assistência social, de esporte, de cultura e ecológico que promova o desenvolvimento social de jovens;
- g) Estabelecer parcerias, para desenvolvimento de projetos conjuntos com outras organizações sociais, organismos nacionais e internacionais;
- h) Desenvolver mecanismos e formas de difusão das experiências dos que atuam junto aos movimentos de defesa dos direitos dos adolescentes e jovens;
- i) Contribuir para a implantação e implementação da rede de garantia de direitos para crianças, adolescentes e jovens;
- j) Contribuir para a formação política dos cidadãos, disseminando os valores da democracia, dos direitos sociais, da educação à paz e não violência, da solidariedade entre os povos, do respeito à diversidade étnico/racial, de gênero, sexual, cultura e religiosa, em contraposição à concentração de riquezas e ao uso da força;
- k) Envidar todos os esforços para contribuir com a promoção e elevação do saber popular, moral, intelectual, técnico e científico, em todas as áreas do conhecimento humano;
- l) Contribuir para a promoção de atividades culturais, esportivas e comunitárias em geral;
- m) Estimular sempre que possível, a economia criativa bem como a economia solidaria, desenvolvendo e estimulando atividades experimentais, não lucrativas, de novos modelos de negócio e empreendimentos sociais;
- n) Estimular a preservação e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, por meio de projetos e/ou programas socioambientais, culturais e esportivos, focados na perspectiva de relacionamento do homem, da natureza e do universo;
- o) Apoiar atividades e projetos que estimulem todos os tipos de esportes, como práticas educativas para jovens e adolescentes;
- p) Promover e estimular a prática do voluntariado entre os adolescentes e jovens;
- q) Desenvolver programas e projetos na área de esportes com especial atenção a criança e adolescente de comunidades vulneráveis;
- r) Promover a educação ambiental através de cursos e palestras que fortaleçam a consciência sobre o valor da natureza, baseados nos conceitos de ética e sustentabilidade, identidade cultural e diversidade;
- s) Desenvolver programas e projetos dando atenção especial às políticas relacionadas às crianças, adolescentes e jovens;



t) Compartilhar tecnologias sociais e/ou metodologias voltadas para crianças, adolescentes e jovens;

u) Disseminar conhecimentos de gestão participativa e inovadora.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades o ITJ deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;

(f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; e

(g) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo Único - O ITJ não tem finalidade econômica e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente na consecução de seu objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regidos por regimento interno.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 6º – O patrimônio e as fontes de recursos do ITJ são formados por:

(a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

(b) Doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;

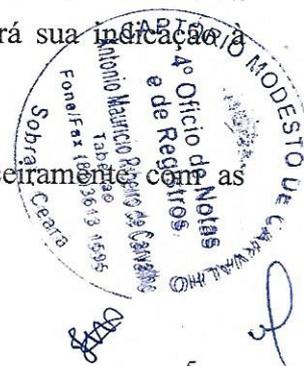


- (c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- (d) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício do **ITJ**;
- (e) Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- (f) Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- (g) Comercialização de produtos desenvolvidos pelo **ITJ**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos objetivos da associação;
- (h) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- (i) Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
- (j) Criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado em Regimento Interno;
- (k) Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades; e
- (l) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – Os associados do **ITJ** são pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:

- (a) **Fundador:** pessoa física que participou da assembleia de constituição;
- (b) **Efetivo:** pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pelo **ITJ**, admitido após enviar requerimento por escrito ao Presidente, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua **indicação** à Assembleia Geral para ratificação;
- (c) **Contribuinte:** pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades do **ITJ**, admitido mediante aprovação do Presidente; e



(d) **Benemérito:** pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do ITJ, nomeado em Assembleia Geral, após indicação do Presidente.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da associação, mediante comunicação escrita encaminhada ao Presidente e posterior aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- (a) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- (b) Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
- (c) Propor a admissão de novos associados; e
- (d) Participar das atividades promovidas pelo ITJ.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores e efetivos o direito a votar e ser votado para compor os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- (a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- (b) Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos do ITJ;
- (c) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais sejam convocados; e
- (d) Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome.

Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo ITJ.

Artigo 11 - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Presidente, sendo admissível somente se comprovada a justa causa; assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- (a) Descumprimento de quaisquer de seus deveres;
- (b) Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos administrativos;
- (c) Praticar delitos e desvios de recursos ou bens do ITJ;
- (d) Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 3 (três) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pelo Presidente, com exceção dos associados que não tenham direito a voto;



6

(e) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do ITJ ou de seus associados; e

(f) Praticar atos ou valer-se do nome do ITJ para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 11, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do ITJ por decisão do Presidente, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13 - A estrutura organizacional do ITJ é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção e fiscalização, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria; e
- (c) Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do ITJ, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento.

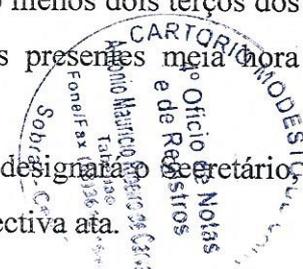
Parágrafo Único - Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do ITJ ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com o “quorum” de ao menos dois terços dos associados em primeira convocação, e com qualquer número de associados presentes meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, que designará o Secretário dentre os associados presentes e este ficará responsável pela transcrição da respectiva ata.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:



7

- (a) Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- (b) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades; e
- (c) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano findo.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Aprovar o Regimento Interno, bem como eventuais alterações;
- (b) Aprovar a admissão de associados efetivos e a nomeação de associados beneméritos;
- (c) Eleger e destituir o Presidente e os membros do Conselho Fiscal;
- (d) Decidir sobre as alterações no Estatuto, bem como a forma de administração;
- (e) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão do associado;
- (f) Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar do quadro associativo do ITJ;
- (g) Aprovar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por regimento interno;
- (h) Decidir sobre a dissolução do ITJ; e
- (i) Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

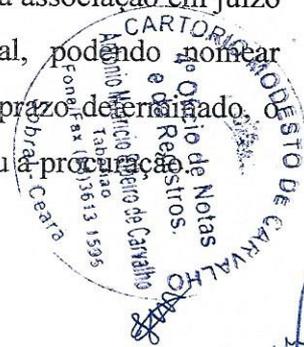
Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas “c”, “d”, e “h”, é exigida a assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 18 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

DA DIRETORIA

Artigo 19 – A Diretoria é o órgão de direção e supervisão administrativa do ITJ, composta por 3 (três) membros estatutários, que ocupam o cargo de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo Primeiro – A administração caberá ao Presidente o qual representará a associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.



Parágrafo Segundo – Na administração do ITJ, o presidente poderá nomear com base em critérios objetivos e subjetivos decorrentes de sua idoneidade e conhecimento nas áreas de atuação da associação.

Artigo 20 – Compete ao Presidente

- (a) Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e o desenvolvimento do ITJ;
- (b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- (c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o regimento interno, caso tenha sido aprovado;
- (d) Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados,
- (e) Indicar novos associados, para ratificação da Assembleia Geral;
- (f) Admitir ou demitir empregados;
- (g) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do ITJ sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- (i) Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembléia.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Secretario

- a) Lavrar atas e demais documentos referente a Assembléia Geral e reuniões administrativas do ITJ;
- b) Manter arquivo atualizado de toda documentação referente ao ITJ;
- c) Receber e enviar correspondentes de interesse do ITJ;
- d) Participar das reuniões administrativas da Diretoria do ITJ.

Parágrafo Segundo – Compete ao Tesoureiro

- a) Cuidar das finanças do ITJ, juntamente com contabilidade;
- b) Assinar cheque e demais documentos de pagamento junto com o Presidente do ITJ;
- c) Fornecer sempre que requisitado balanços ou esclarecimentos financeiros para interesse da Assembleia;
- d) Participar das reuniões de Diretoria do ITJ.

Parágrafo Terceiro – O ITJ não remunerará de nenhuma forma os membros da Diretoria, porém poderá, contratar quando necessário, um Diretor Executivo entre os associados, com a função de administrar o ITJ que poderá ser remunerado de acordo com valores praticados na localidade.



Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Executivo

- a) Prestar de modo geral, sua colaboração administrativa ao Presidente, a Diretoria e a equipe de trabalho sempre com respeito e dedicação ao ITJ.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato do Presidente, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração do ITJ, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da associação, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) Examinar os livros de escrituração;
- (b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do ITJ;
- (c) Emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do ITJ;
- (d) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- (e) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pelo Presidente.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo ITJ no decorrer do exercício, a serem submetidos pelo Presidente à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.



Artigo 27 – As receitas e despesas do ITJ deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – O ITJ poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto, resguardada o procedimento estabelecido no presente estatuto social.

Artigo 29 - Em caso de dissolução do ITJ, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Artigo 30 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 31 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

Sobral, 18 de agosto de 2017.



Marcia Maria Santos da Silva
Presidente da Assembleia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Provimento 08/2014
Emolumento
FERMOJU
SELO
ISS
FAADEP
FRMP
SELO Nº 14 246 766
Válido somente com o selo de Autenticidade

Janaina M. de Azevedo
Janaina Magalhães de Azevedo
Secretária da Assembleia

Marcia Maria Santos da Silva
Presidente



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	30/08/2017 10:04:46	Data da assinatura:	30/08/2017 14:47:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
30/08/2017

LIDO NA 105ª (CENTÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Usuário assinator:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Data da criação:	04/09/2017 09:33:58	Data da assinatura:	04/09/2017 09:34:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
04/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<p>MATÉRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM N° • PROJETO DE LEI N° . 218/2017 • PROJETO DE INDICAÇÃO N°. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°. • PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
<p>AUTORIA: DEPUTADO ELMANO FREITAS</p>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 218/2017 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	05/09/2017 11:10:46	Data da assinatura:	05/09/2017 11:11:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
05/09/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 218/2017 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	06/09/2017 15:24:38	Data da assinatura:	06/09/2017 15:25:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
06/09/2017

À Dra. Lilian Lusitano Cysne para, assessorada por Jacquelin Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 218/2017		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Data da criação:	11/09/2017 09:01:01	Data da assinatura:	12/09/2017 10:49:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
12/09/2017

PROJETO DE LEI Nº 218/2017

AUTORIA: DEPUTADO ELMANO DE FREITAS

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
TEIAS DA JUVENTUDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 218/2017**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Elmano Freitas**, que **Considera de Utilidade Pública o Instituto Teias da Juventude, com sede no Município de Sobral/Ce.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ: 18.601.075/0001-93, com foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (Anexo ao Projeto);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (Anexo ao Projeto)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

(Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública o **Instituto Teias da Juventude, com sede no Município de Sobral, Estado do Ceará.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



LILIAN LUSITANO CYSNE

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 218/2017 - ENCAMINHAMENTO A COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	12/09/2017 17:50:07	Data da assinatura:	12/09/2017 17:50:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
12/09/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 218/2017 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURAODR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	14/09/2017 15:10:31	Data da assinatura:	14/09/2017 15:11:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
14/09/2017

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 218/2017 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	18/09/2017 09:17:14	Data da assinatura:	18/09/2017 09:18:11



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
18/09/2017

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	21/09/2017 14:31:20	Data da assinatura:	21/09/2017 14:32:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
21/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Carlos Felipe

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	Emenda(s)		
Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
X	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 218/2017		
Autor:	99675 - ANTONIO WELSON LOPES DE ARAUJO		
Usuário assinator:	99576 - DEPUTADO DR. CARLOS FELIPE		
Data da criação:	26/09/2017 10:44:02	Data da assinatura:	28/09/2017 12:13:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS FELIPE

PARECER
28/09/2017

GABINETE DO DEPUTADO DR. CARLOS FELIPE - PCdoB

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 218/2017, DE AUTORIA DO NOBRE DEPUTADO ELMANO FREITAS.

1 – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei 218/2017** em análise e que tramita nesta Casa de Leis, por iniciativa do nobre **Deputado ELMANO FREITAS**, que considera de utilidade pública o Instituto Teias da Juventude, com sede no município de Sobral – Estado do Ceará.

Conforme o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (art. 48, I), compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa **do projeto de lei nº 218/2017**.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2 – PARECER DO RELATOR

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 18 trata da autonomia dos entes federados, cabendo aos Estados se organizarem e serem regidos pelas Constituições e leis que adotarem, desde que respeitados os Princípios Constitucionais Federais, conforme disciplinado pelo seu art. 25.

Conforme o art. 58, III, da Carta Magna Estadual o processo legislativo compreende a elaboração de leis ordinárias, da mesma forma estabelecem os arts. 196, inciso II, “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

O Projeto de Lei em análise busca fundamento nas Constituições Federal e Estadual, como também na Lei Estadual nº 12.554/95 que disciplina sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada.

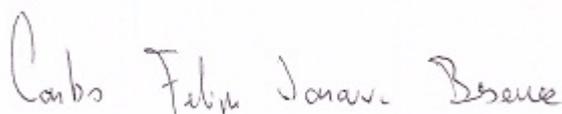
A proposta do nobre Deputado encontra-se em conformidade com os arts. 1º e 2º da supracitada lei, este último conforme se verifica com a documentação anexada.

3 – VOTO

Face ao exposto, somos FAVORÁVEL A ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 218/2017 de autoria do Deputado Elmano Freitas por se encontrar em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com a Lei nº 12. 554/95.

DR. CARLOS FELIPE

Deputado Estadual/Líder do PCdoB



DEPUTADO DR. CARLOS FELIPE

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99618 - DEPUTADO DR. CARLOS FELIPE		
Data da criação:	03/10/2017 12:56:14	Data da assinatura:	03/10/2017 16:36:12



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
03/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 03/10/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO DR. CARLOS FELIPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	05/10/2017 14:14:38	Data da assinatura:	09/10/2017 13:14:02



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
09/10/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 66ª (SEXAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05/10/2017.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 67ª (SEXAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05/10/2017.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 68ª (SEXAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05/10/2017.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E CINCO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, COM SEDE
NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

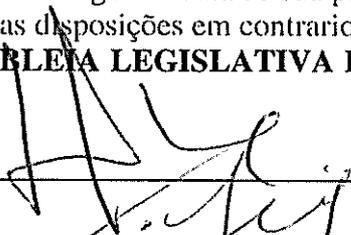
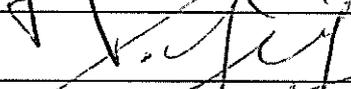
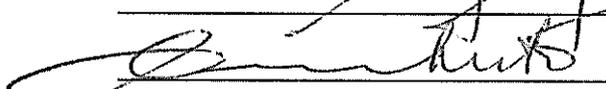
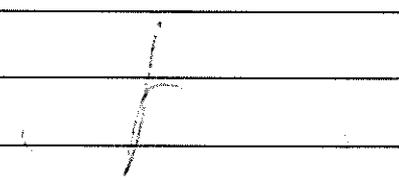
DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Teias da Juventude, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 18.601.075/0001-93, com foro no Município de Sobral, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
5 de outubro de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. AUDIC MOTA
_____	1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. AUGUSTA BRITO
_____	3.ª SECRETÁRIA (em exercício)
	DEP. ROBÉRIO MONTEIRO
_____	4.º SECRETÁRIO (em exercício)



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de novembro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº208 | Caderno 1/1 | Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.360, 17 de outubro de 2017.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA PARA SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA INFANTIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual para Superação da Extrema Pobreza Infantil com o objetivo de assegurar o bem-estar físico, emocional e cognitivo de crianças vulneráveis socialmente, através de ações governamentais, em cooperação com a sociedade civil, voltadas ao enfrentamento dos impactos negativos da extrema pobreza no desenvolvimento infantil dentro do Estado do Ceará.

§ 1º São objetivos ainda do Programa, dentre outros:

I - abordar, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil, em todos os seus aspectos, inclusive cognitivo, criando mecanismos e ações para proporcionar o bem-estar físico e intelectual das crianças;

II - articular as ações e políticas específicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de forma a potencializar e qualificar os resultados, com o objetivo de estimular ações intersetoriais pautadas na redução e na progressiva eliminação do impacto da extrema pobreza no desenvolvimento infantil;

III - criar oportunidades voltadas ao lazer infantil, com estímulo ao convívio familiar e à integração à cultura da comunidade, enquanto ações benéficas para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças;

IV - fomentar a participação de setores da sociedade nas ações e propósitos do Programa, criando espaço para iniciativas de parcerias com o Estado;

V - idealizar as ações específicas de combate à extrema pobreza infantil de forma integrada com municípios cearenses, que poderão, por meio de parcerias, contribuir para o alcance das metas e objetivos do Programa;

VI - incentivar o ensino infantil, mediante o estímulo à oferta progressiva de creches e pré-escola, compreendendo esta ação como primordial para superação da extrema pobreza;

VII - promover estudos para a formulação de políticas públicas voltadas à superação da extrema pobreza infantil;

VIII - relacionar as ações desenvolvidas para a superação da extrema pobreza infantil com o Plano Estadual de Educação;

IX - desenvolver ações que contribuam para a garantia da segurança alimentar e nutricional infantil.

§ 2º Será criada uma Comissão Especial composta de 3 (três) membros oriundos da Secretaria da Educação, 2 (dois) membros oriundos da Secretaria da Justiça e Cidadania, 3 (três) membros da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e 2 (dois) membros da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas que ficará encarregada da execução das ações do Programa a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo do apoio que poderá receber de outros órgãos e entidades estaduais no cumprimento das respectivas atividades.

§ 3º Para o atendimento de seus propósitos, poderão ser firmadas pelo Estado, na forma de decreto e através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Educação e da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas parcerias com municípios ou com entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento, em regime de cooperação, das ações necessárias ao alcance das finalidades pretendidas pelo Programa, inclusive mediante o repasse de recursos financeiros.

§ 4º As ações, a forma de execução e os critérios para definição do público-alvo do Programa Estadual para Superação da Extrema Pobreza Infantil serão estabelecidos em decreto, devendo suas atividades, prioritariamente, se voltarem ao atendimento das necessidades de crianças de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico do Governo Federal ou encaminhadas através do Busca Ativa.

§ 5º As crianças em atendimento no Programa terão acompanhamento familiar pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar o desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza, fica autorizado o pagamento pelo Governo do Estado de auxílio financeiro sob denominação "Cartão Mais Infância Ceará".

§ 1º O recebimento do auxílio previsto no caput beneficiará famílias em situação de vulnerabilidade social que tenham em sua composição crianças com idade e faixa etária definidas em decreto.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 3º Os critérios, a forma de pagamento e as condições para percepção do auxílio de que trata o caput, considerado o propósito do Programa Estadual para Superação da Extrema Pobreza Infantil, serão estabelecidos em decreto.

§ 4º A concessão do auxílio e seu acompanhamento será atribuída da Comissão Especial, composta por membros da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Educação e da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

§ 5º Deverá ser enviado, mensalmente à Comissão da Infância e Adolescência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, um relatório consubstanciado, contendo informações precisas sobre os resultados obtidos pelo Programa Estadual para Superação da Extrema Pobreza Infantil.

Art. 3º As ações e medidas do Programa Estadual para Superação da Extrema Pobreza Infantil, notadamente quanto ao disposto no art. 1º desta Lei, serão disciplinadas em decreto, que também deverá prever o valor do benefício a que se refere art. 2º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das ações do Programa.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários com os respectivos valores deverá ser publicizada no sítio eletrônico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Educação e da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas em até 5 (cinco) dias contados de sua concessão.

Art. 4º As ações e medidas do Programa Estadual para Superação da Extrema Pobreza Infantil, assim como os critérios, a forma de pagamento e as condições para percepção do auxílio de que trata esta Lei para famílias e crianças beneficiárias deverão contar com a participação em caráter consultivo da comunidade e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/CE, sem prejuízo de outras formas de participação popular.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos do orçamento do Estado, notadamente do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, bem como de recursos resultantes de parcerias celebradas com a União, com municípios do Estado ou com entidades da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.384, 31 de outubro de 2017.
(Autoria: Elmano Freitas)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Teias da Juventude, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CPNJ sob o nº 18.601.075/0001-93, com foro no Município de Sobral, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.385, 31 de outubro de 2017.
(Autoria: Heitor Férrer)

FICA INSTITUÍDO O DIA DO CINEMA CEARENSE, A SER COMEMORADO NO DIA 5 DE AGOSTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Dia do Cinema Cearense, a ser comemorado no dia 5 de agosto.

Art. 2º O Dia do Cinema Cearense tem por objetivo resgatar a memória da Sétima Arte no Estado do Ceará, reverenciar as personalidades pioneiras e estimular estudiosos, pesquisadores e produtores contemporâneos da cinematografia cearense.

